



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Forma de Execução: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO
Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Lote 01 - Orçamento Global Estimado do LOTE: R\$ 6.119.876,00.

ORÇAMENTO REFERENCIAL CODATA: Os preços globais que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na PESQUISA DE MERCADO, no mês-base de julho/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/00640.
REGISTRO CGE Nº 25-02082-4.

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por intermédio do Pregoeiro(a), constituída pela Portaria nº 109/2024, publicada no DOE em 28 de novembro de 2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 29/09/2023; à Lei nº 14.133/2021 e o Decreto 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que couber; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CODATA, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.
- 1.3. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 01/10/2025.**
- 1.4. **Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do dia 01/10/2025.**
- 1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC.
- 1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODATA, via e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
- 1.7.1. Na hipótese da CODATA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sites do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.codata.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO E EXPERIMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DOS CLIENTES DA CODATA;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste





Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.1.A Licitação é por preço global por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e demais normas pertinentes.

2.2.OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2.1.O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação, por download no sítio eletrônico oficial da CODATA www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2.Quando a retirada dos documentos se der no local indicado, será cobrado o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.

2.3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

2.3.1.As justificativas quanto à necessidade da aquisição objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante.

3.REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor preço global do lote.

3.2. A presente Licitação é do tipo menor preço - por lote licitado.

3.3.O prazo de entrega do material está previsto no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

3.4.O prazo de vigência do Contrato é de até **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado até **60 (sessenta) meses**, desde que observados os Art. 145 a 148 do RILCC.

3.5 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios.

4.DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1.A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

4.1.1.Lei nº 13.303 de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2.Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 29/09/2023;

4.1.3.Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;

4.1.4.Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB;

4.1.5.Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

4.1.6.Aviso de Licitação;

4.1.7.Edital de Licitação;

4.1.8.Minuta do Contrato;

4.1.9.Anexos.

4.2.Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III – Declarações.

ANEXO IV - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).

4.3.Os documentos que integram o Termo de Referência e Especificações Técnicas serão disponibilizados somente no sítio eletrônico oficial da CODATA, no endereço, www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, <https://www.licitacoes-e.com.br/aop>.

5.SIGLAS

5.1.Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:

CODATA - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba

CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF





GOCAF - Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba
CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

6.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC e art. 87 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@codata365.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. JOÃO DA MATA, S/N, SEDE DA CODATA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, JAGUARIBE, CEP: 58.015-020, JOÃO PESSOA - PB.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
- 6.5. Na hipótese de a CODATA não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1. As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.codata.pb.gov.br e <https://www.licitacoes-com.br/aop>.

8.REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 9.2.1. Entidades empresárias que estejam reunidas em consórcio, especialmente em mercados com poucos prestadores de serviço, a permissão de consórcio compromete a competitividade do processo licitatório. Ao invés de disputarem individualmente, as empresas se unem, reduzindo o número de propostas e limitando as opções da Administração Pública. Tal situação pode violar indiretamente o princípio da competitividade e prejudicar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 9.2.2. Que se enquadre em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou arts. 17 e 18 do RILCC;
- 9.2.3. Que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124, de 19 de dezembro de 2006, atualizada, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.
- 9.2.4. Com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CODATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 9.2.5. Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CODATA.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 65 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias,





adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e-com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

12.2. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Qualquer erro cometido pelo licitante no ato da realização dos lances que não tenha sido observado em tempo hábil pelo pregoeiro, ou seja, após o encerramento da fase de lances pelo sistema, terá o licitante o ônus de arcar com a proposta enviada ou sua desclassificação em caso de proposta inexequível.

12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

12.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA EM FORMATO PDF** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- ✓ Declaração de que a Empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- ✓ Prazo de entrega;
- ✓ Detalhamento dos equipamentos propostos a serem fornecidos;
- ✓ Validade da proposta, que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

13.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote/item, e neles estar, obrigatoriamente, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive diferença de alíquota de ICMS.

13.3.2. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a





diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.

13.3.3. Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

13.3.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

13.4. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

13.5. Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitações-e”, o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

14.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

14.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CODATA, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

14.4. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.

14.4.1. O valor mínimo entre os lances será de **0,01% (zero vírgula um por cento)**.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.

14.6. A Licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

14.8.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.9. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.1. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.

14.9.2. O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

14.9.3. Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.4. Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item.

14.9.5. Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 14.8 e 14.9.

14.10. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.





14.11.As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/ item, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

14.12.O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.12.1.Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;

14.12.2.Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

14.12.3.Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

14.12.4.Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1.O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote/item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/item disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 43, incisos XVII e XVIII do RILCC.

15.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote (ANEXO IV), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.

15.3.Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

15.4.Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da contratação.

15.5.Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e que a mesma não esteja inserida na exceção que trata Lei Complementar nº 147, de 2014.

15.6.Se as propostas ou os lances de menor preço não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7.Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CODATA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

15.8.O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

15.9.Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

15.10.A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, obedecendo este edital, deverá ser apresentada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 05 (cinco) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.

15.10.1.A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos dos Modelos ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (inclusive Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

15.10.2.Na proposta de preços da Licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a)razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b)prazo de validade da proposta;

c)prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;

d)preço total de cada lote/item, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.





15.10.3. Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.

15.11. Fica facultado ao Pregoeiro(a), quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos equipamentos, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos neste item do Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema pelos licitantes.

16.2. Além dos documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, a licitante deverá apresentar, ainda, as declarações nos termos dos anexos identificados neste Edital.

16.3. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CODATA.

16.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.

16.5. O não atendimento ao previsto neste item 16.1. poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILCC art. 195 e seguintes.

16.6.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.6.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita na forma definida no Termo de Referência;

16.7.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

16.7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** decreto ou portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.8.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.8.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial,** emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

16.8.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

16.8.2. **Balanco patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;





- 16.8.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da Lei.
- 16.8.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- 16.8.2.3. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.
- 16.8.2.4. Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.
- 16.8.2.5. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 16.8.2.6. Microempresas e empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 16.8.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote/item, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 16.8.2.
- 16.8.3.1. Quando a Licitante for detentora de proposta vencedora em mais de um lote/item deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lote/item.
- 16.8.3.2. Caso o Patrimônio Líquido estabelecido resultante do somatório não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lote/item arrematados.
- 16.8.3.3. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

16.9. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo;
- 16.9.2. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União,
- 16.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 16.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 16.9.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
- 16.9.6. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.5.
- 16.9.7. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.
- 16.9.8. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.7.

16.10. DEMAIS CONDIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

- 16.10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.10.2. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 16 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 16.10.3. O CECH – Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 16.7 e 16.8.1 (exceto a CNDT).
- 16.10.4. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.10.5. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.10.6. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 16.10.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 16.10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 16.10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedora.
- 16.10.11. Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.10.12. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 16.10.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 195 e seguintes, no que couber do RILCC, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 16.10.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 16.10.15. A informação acerca do valor orçado para cada lote/item ocorrerá quando da negociação com o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais, nos termos do art. 33, § 4º do RILCC.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 17.1.1. Valor do menor preço do lote, com apenas 2 (duas) casas decimais;
- 17.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 17.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 17.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição de materiais, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 17.1.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios – RILCC da CODATA.
- 17.1.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos equipamentos demandados e fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo se necessário.
- 17.1.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 17.1.8. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 17.1.9. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 17.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 17.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos equipamentos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.1.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os equipamentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 17.1.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





17.1.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
17.1.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, quando participarem de licitações públicas.
17.1.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop>), dentro do prazo estabelecido pelo sistema, que é de 24 horas, devendo a peça de recurso ser enviada por e-mail cpl@codata365.pb.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
18.2.. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
18.3.. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
18.4.. O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;
18.5.. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;
18.6.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
18.7.. As Licitantes deverão considerar que:
17.7.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.
18.8.. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar do contrato que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
20.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização do contrato em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.
20.3. Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 200, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA.
20.4. As Licitantes deverão considerar que:
20.4.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.
20.4.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.





21.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização da Ata em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.

21.3. Como condição para celebração da ATA a beneficiária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme determina a legislação vigente. A manutenção das condições de regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante atualização das respectivas certidões no Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

21.4. Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 200, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.

21.5. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância do modelo constante do Anexo III deste Edital.

21.6. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador – CODATA providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 21.2.

21.7. As Licitantes deverão considerar que:

21.7.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

21.7.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE, DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. A Ata de Registro de Preços está integrada pela CODATA denominada Órgão Gerenciador, observados os comandos estabelecidos pelo ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.2. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado; prorrogáveis por até 12 (doze) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da beneficiária da Ata. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

22.3. Serão registrados na Ata, quantitativos e condições de fornecimento correspondente beneficiária da Ata.

22.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora beneficiária da Ata, na sequência da classificação do certame, bem como das Licitantes que mantiverem suas propostas originais. O registro tem por objetivo único a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela beneficiária da ata.

22.4.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da CODATA e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; ficando certo que a ordem de classificação das Licitantes registradas na ata deverá ser respeitada por ocasião das futuras contratações.

22.5. A habilitação dos fornecedores que integram o cadastro de reserva será realizada por ocasião da respectiva contratação.

22.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

22.7. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

22.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços está definida neste Edital por meio do Termo de Referência, de acordo com as disposições deste RILCC.

22.9. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

22.10. Havendo um fato superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a CODATA não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

22.11. Na hipótese de licitação específica, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, desde que atenda as mesmas condições da Licitante vencedora da licitação específica.

22.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o subitem anterior, autoriza a CODATA a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.”

22.13. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CODATA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste RILCC.





- 22.14.O registro do beneficiário da Ata será cancelado quando:
- 22.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.14.2.Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODATA, sem justificativa aceitável;
- 22.14.3.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.14.4.Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODATA.
- 22.15.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 22.14 será formalizado por despacho da autoridade máxima da CODATA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- 22.16.O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CODATA ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 22.17.Está permitida que empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços, firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, e serão denominados órgãos não participantes.
- 22.18.As empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a CODATA para manifestação sobre a possibilidade de adesão com antecedência suficiente e mínima de 30 dias para este posicionamento.
- 22.18.1.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas neste edital e neste RILCC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a CODATA.
- 22.18.2.As contratações por adesão não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrado na Ata de Registro de Preços da CODATA.
- 22.18.3.Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CODATA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 22.18.4.Após a autorização da CODATA, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.18.5.Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticarem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CODATA.

23. DAS CONTRATAÇÕES

- 23.1.A contratação com os fornecedores participantes será formalizada pela CODATA, em função dos respectivos valores, por intermédio de termo de contrato nos termos da Minuta de Contrato, autorização de compra ou ordem de fornecimento, e obedecerão aos comandos do RILCC.
- 23.1.1.Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 23.1.2.Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 23.1.3.Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CAFILPB nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB.
- 23.2.No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o FORNECEDOR beneficiário da ATA deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador, Participante ou Não participante solicitante da demanda para a retirada do termo de contrato, ordem de fornecimento ou autorização de compra.
- 23.2.1.O prazo indicado no item 23.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela CODATA.
- 23.2.2.O não comparecimento do fornecedor para retirar o documento de contratação dentro do prazo indicado no item 23.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.





24. DO ENCERRAMENTO

- 24.1.Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CODATA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 24.2.Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CODATA que poderá:
- 24.2.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 24.2.2.Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 24.2.3.Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 24.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CODATA para análise e parecer; e à Gerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 24.3.Encerrada a Licitação, o Pregoeiro divulgará no sítio eletrônico oficial da CODATA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.
- 24.4.Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

25. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA ENTRADA DOS MATERIAIS

- 25.1.Os objetos desta licitação deverão ser entregues no(s) locais indicados pelo LICITANTE, que constitui Anexo I do Termo de Referência.
- 25.2.Os prazos poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 145 a 148 do RILCC.

26.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 26.1.A critério da Administração, e desde que expressamente previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia para assegurar a plena execução contratual, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.
- 26.2.A garantia de execução, quando exigida, destina-se a resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento contratual, possibilitando a recomposição de eventuais danos, prejuízos ou descumprimentos por parte da contratada, e deverá ser prestada por opção da Contratada, em uma das seguintes modalidades:
- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.
- 26.3.O valor da garantia não excederá 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, salvo na hipótese prevista no item 26.4, e poderá ser ajustado proporcionalmente em caso de alterações contratuais que impliquem acréscimo de valor, observadas as mesmas condições contratuais e legais.
- 26.4.Em contratações de grande vulto, caracterizadas por alta complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes — conforme justificativa circunstanciada da autoridade competente —, o limite da garantia poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 26.5.A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, observado o disposto no contrato.
- 26.6.Quando se tratar de contrato que envolva a execução de obras ou serviços com vínculo à inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), ou no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física (CAEPF), a liberação da garantia ficará condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, referente à baixa da respectiva inscrição.

27. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- 27.1. Cabe O FORNECEDOR fornecer os bens objeto do Contrato conforme Termo de Referência constante do Anexo I.
- 27.2. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODATA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente Licitação.
- 27.3. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.
- 27.4. O FORNECEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODATA.
- 27.5. O FORNECEDOR deverá, sempre que possível, fornecer itens com critérios de sustentabilidade na sua fabricação ou matéria prima.”

28. DOS ENCARGOS DA CODATA

- 28.1. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
- 28.2. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;





- 28.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;
28.4. Pagar as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, que forem regularmente liquidadas;
28.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
28.6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;
28.7. Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODATA;
28.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CODATA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do FORNECEDOR.
28.9. Outras que o objeto exigir do Lote.

29. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 29.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
29.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
29.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.
29.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.
29.5. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
29.6. Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
29.7. Correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, Pro Rata Tempore, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
29.8. Fica estabelecido que o FORNECEDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.
29.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
29.9.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
29.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 195 do RILCC, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 31.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), que deverá ser previsto no respectivo instrumento convocatório e contratual.

32. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

- 32.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CODATA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

33. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 33.1. O reajuste de preços deve ser solicitado formalmente à CODATA, por escrito, pelo contratado, para que o pedido seja deferido.
33.2. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
33.2.1. O índice de reajuste será do INPC;





33.2.2.Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

33.2.3.Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I –INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀–INPC, correspondente à data base.

33.3.Poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 164 do Regulamento Interno da Lei de Licitações e Contratos – RILCC, em decorrência da teoria da imprevisão, quando a interferência causadora do desequilíbrio consistir em fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormais e extraordinárias.

33.4.A revisão poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

33.4.1. o evento seja futuro e incerto;

33.4.2. o evento ocorra após a apresentação da proposta;

33.4.3. o evento não ocorra por culpa da contratada;

33.4.4. a possibilidade da revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;

33.4.5.a modificação seja substancial nas condições contratadas, caracterizando alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante;

33.4.6.haja nexa causal entre a alteração dos custos e o evento ocorrido, justificando a recomposição da remuneração em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

33.4.7.seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade da execução nas condições inicialmente pactuadas.

34.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

34.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA – RILCC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (RILCC, art. 168, caput).

34.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

34.3.Nos termos do art. 182, do Regulamento Interno de Licitações da CODATA, a gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorrida execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CODATA, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

34.4.Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da CODATA, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da CODATA, designados previamente pelo Diretor da Área demandante.

34.5.A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

34.6.As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

34.7.As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA – RILCC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

34.8.As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

34.9.É competência do Gestor ou fiscal da CODATA, dentre outras (arts. 189 e 190, do RILCC):

34.9.1.. provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

34.9.2.identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e atestar a plena execução do objeto contratado.

34.10. É dever do representante ou preposto da Contratada (art. 186, do RILCC):





- 34.10.1.zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
- 34.10.2.zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CODATA;
- 34.10.3. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 34.11.O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato constitui motivo para rescisão do contrato.
- 34.12.Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso (art. 175, §3º, do RILCC).

35.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. Lavar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes das Licitantes presentes;
- 35.1.1.Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 35.1.2.Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.
- 35.2.A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor; de consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:
- 35.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- 35.2.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- 35.2.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 35.3. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 35.3.1. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.
- 35.4.No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 35.5.A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 35.6.A CODATA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 35.7.É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 35.8.Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.codata.pb.gov.br;
- 35.9.Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CODATA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 35.10.A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CODATA e dos órgãos de controle interno e externo;
- 35.11.Informar imediatamente a CODATA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros;
- 35.12.A CONTRATADA deverá observar integralmente o disposto no Decreto Estadual nº 44.504/2023, que institui o Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, responsabilizando-se por assegurar o cumprimento de suas diretrizes por parte de seus empregados, prepostos e quaisquer terceiros envolvidos na execução do contrato;
- 35.13.Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilégio do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.





Renann Barbosa Martins
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 700343-9



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02



ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – DECLARAÇÕES: Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e arts. 17 e 18 do RILCC e Lei nº 8429/1992; Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10.272 de 09/04/2014); Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte e Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO IV – Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço.



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02



ANEXO ____ - DECLARAÇÕES

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025.

Prezados Senhores,

A) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 74 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital quanto a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal; e a Qualificação Econômico – Financeira em especial no tocante a boa situação financeira da empresa a ser comprovada nos termos do Edital.

B) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

C) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 17, parágrafo único, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e no inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 - que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta-, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado qualquer impedimento de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos quanto a nossa empresa possuir em seu quadro sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006.

D) Se enquadra na condição de [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ [REDAZIDA] [dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade. Declaramos que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2006: I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica; II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica; VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior; X - constituída





sob a forma de sociedade por ações; e XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do do objeto, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

E)A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

F)A Empresa [REDACTED], por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

G)Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)
(assinatura do representante legal da licitante)





ANEXO ____ - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

OBJETO:

1. Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preço, para aquisição dos equipamentos do objeto desta licitação, com proposta no valor global de R\$ _____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01	1	Servidor com 2 GPUs para instalação em rack - Tipo 1. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	Und.	04		
	2	Servidor com 2 GPUs para instalação em rack - Tipo 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	Und.	04		
	3	Kit de Expansão de GPU para Servidor de rack - Tipo 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	Und.	04		
	4	Kit Expansão de Memória para Servidores de rack – Tipos 1. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	Und.	04		
	5	Kit Expansão de Memória para Servidores de rack – Tipos 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	Und.	04		
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						

2. A validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
3. Declaramos que os equipamentos serão entregues em total conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.
4. Declaramos sob as penalidades legais, que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

(local e data)
(assinatura do representante legal da licitante)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços aquisição sob demanda de infraestrutura tecnológica para suporte ao desenvolvimento e experimentação de soluções baseadas em Inteligência Artificial IA, para atender às necessidades das demandas dos clientes da CODATA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Inteligência Artificial (IA) tem se estabelecido como uma ferramenta poderosa para otimizar processos, melhorar a eficiência e fornecer insights valiosos em diversas áreas. No contexto do Governo do Estado da Paraíba, a aplicação de IA pode trazer benefícios significativos, aprimorando a administração pública, agilizando o processamento de casos e aprimorando a qualidade das decisões gerenciais.
- 2.2. Nesse contexto, a CODATA Companhia Paraibana de Processamento de Dados enfrenta atualmente desafios únicos em relação ao gerenciamento e resolução de diferentes tipos de processos. A crescente carga de trabalho e a necessidade de respostas rápidas exigem inovações tecnológicas. E a IA, em seu estágio atual de desenvolvimento, passou a atuar como catalisador do processo de surgimento de diversas novas soluções tecnológicas que podem melhorar a eficiência operacional e a tomada de decisões.
- 2.3. Com o surgimento de novos modelos e algoritmos treinados com grandes quantidades de dados, conhecidos como Large Language Models (LLM's), novas possibilidades de aplicações, antes inviáveis, passaram a se tornar possíveis. Os LLMs são capazes de gerar texto, traduzir idiomas, escrever diferentes tipos de conteúdo criativo e responder às suas perguntas de forma informativa. São capazes de aprender relações longas-distância entre palavras em um texto, o que os torna particularmente adequados para tarefas de processamento de linguagem natural, como tradução e compreensão de leitura.
- 2.4. Com grande capacidade de compreensão sintática e semântica, os modelos de linguagem mais recentes demonstram enorme potencial de aplicação em diversas áreas, incluindo o Poder Público em suas diferentes esferas — Executivo, Legislativo e Judiciário. Considerando que grande parte das atividades governamentais envolve o processamento intensivo de textos, como ofícios, relatórios, normativos, pareceres técnicos, projetos de lei, decisões administrativas, entre outros, esses modelos podem representar um avanço significativo em eficiência, transparência e tomada de decisão baseada em dados.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02





- 2.5. Entretanto, os LLM's requerem, para seu funcionamento, grande poder de processamento e armazenamento, que não são viáveis em hardware não especializado. A demanda por capacidade de processamento dedicada a soluções de IA, que incluem algoritmos de aprendizado de máquina e análise preditiva, tem aumentado exponencialmente. Os servidores tradicionais em rack, utilizados atualmente na infraestrutura da CODATA, não oferecem o desempenho suficiente e necessário para lidar com cargas de trabalho intensivas em termos computacionais, especialmente aquelas associadas a modelos complexos de IA.
- 2.6. A incorporação de servidores especializados para IA, com unidades de processamento gráfico (GPUs) otimizadas para cálculos paralelos, seja na modalidade on premises ou em nuvem, proporciona um aumento significativo na velocidade de processamento e na eficiência na execução de tarefas relacionadas à inteligência artificial. Esses servidores são projetados para lidar eficazmente com grandes conjuntos de operações matemáticas, acelerando a obtenção de resultados e consequentemente a tomada de decisões, além de melhorar a precisão das análises realizadas.
- 2.7. Assim, a contratação dessa capacidade de processamento específica para IA, não apenas suprirá a defasagem tecnológica existente, mas também permitirá que CODATA esteja na vanguarda em termos de capacidade computacional, garantindo uma implementação eficaz e eficiente de tecnologias avançadas de IA para otimizar suas operações e serviços. Esta iniciativa é fundamental para manter a competitividade e a excelência no ambiente em constante evolução.
- 2.8. Considerando o exposto, faz-se necessária e prioritária a contratação de solução que forneça o poder de processamento específico para o treinamento e execução de modelos de inteligência artificial.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Solução de Processamento para Aplicações IA				
Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
1	1	Servidor com 2 GPUs para instalação em rack - Tipo 1. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	04	Unidade
	2	Servidor com 2 GPUs para instalação em rack - Tipo 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	04	Unidade
	3	Kit de Expansão de GPU para Servidor de rack - Tipo 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	04	Unidade
	4	Kit Expansão de Memória para Servidores de rack – Tipos 1. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	04	Unidade

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02



		dos equipamentos ofertados		
	5	Kit Expansão de Memória para Servidores de rack – Tipos 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados	04	Unidade

- 3.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.
- 3.2. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.
- 3.3. Todas as Especificações Técnicas estão descritas no ANEXO II deste TERMO DE REFERÊNCIA;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02





4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Esta contratação justifica-se como lote único, em razão da natureza do objeto demandar uniformidade, integração operacional e compatibilidade técnica entre os itens, o que inviabiliza a adjudicação por item sem comprometer a eficiência e a funcionalidade do fornecimento/serviço. Assim, embora a Súmula nº 247 do TCU estabeleça como regra geral a adjudicação por item, excepcionalmente, neste caso, o parcelamento poderia resultar em riscos operacionais, dificuldades de gerenciamento e perda de economicidade. A contratação em lote único, portanto, atende ao interesse público, garantindo a execução harmônica do objeto, com maior eficiência administrativa e técnica.

5. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos.
- 5.2. Para os kits de upgrade esses como exigidos em cada um dos itens devem absover o tempo de garantia, suporte e nível de SLA dos servidores onde serão instalados.
- 5.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 60 (Sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.
- 5.4. O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de atendimento no próximo dia útil a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware.
- 5.5. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02

VPBdoc

VPBdoc

VPBdoc



- 5.6. Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta.
- 5.7. Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
- 5.8. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando-o Estado de domicílio da mesma;
- 5.9. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 5.10. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa.
- 5.11. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.
- 5.12. Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A

VPBdoc



CODPRC202500640V01

VPBdoc



CODPRC202500640V02

VPBdoc



6. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO

- 6.1. Por acordo entre as partes, o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016.
- 6.2. Cada item poderá ser aditado em 25% a mais, em caso de comprovada necessidade de aumento da quantidade a ser fornecida.

7. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
- 7.2. A Entrega dos equipamentos deverá ocorrer no Centro Administrativo Estadual, no prédio da CONTRATANTE, no endereço Av. João da Mata, 200 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-020.
- 7.3. O horário de entrega do material deve ocorrer em dias úteis, entre 9h e 14h, conforme combinado com Comissão de Recebimento de Bens e Fiscal de Contrato.

8. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 8.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- 8.2. A CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

9. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS EXIGIDOS DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento, durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBD0C] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A

VPBdoc



CODPRC202500640V01

VPBdoc



CODPRC202500640V02

VPBdoc



- 9.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 9.3. Quaisquer procedimentos executados pela CONTRATADA deverão observar a POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE.
- 9.4. Caso haja necessidade de utilização de ferramental de propriedade da CONTRATANTE, estas somente poderão ser utilizadas em demandas da CONTRATANTE, durante a vigência do serviço (definida na emissão da Ordem de Serviço de Execução - OSE), devendo a LICITANTE desinstalar o ferramental ao término do serviço, estando sujeita à auditoria e penalidades pela CONTRATANTE, quando aplicável.
- 9.5. A CONTRATADA firmará compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
- 9.6. A CONTRATADA firmará compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.
- 9.7. A CONTRATADA deverá agir em conformidade com as exigências legais da Lei 13.709/2018, conhecida como Lei Geral da Proteção de Dados, em virtude do serviço utilizar muitas informações pessoais de todos os usuários de licenças.
- 9.8. A CONTRATADA deverá ser assinar Termo de Confidencialidade e Tratamento de Dados, conforme o ANEXO I.
- 9.9. Qualquer descumprimento das cláusulas acima, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das sanções administrativas prevista neste documento.

10. PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. A proposta deverá conter descrição clara, completa e detalhada do objeto ofertado, devendo estar de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. As propostas, sob pena de desclassificação, deverão conter:

- 10.1.1. Detalhamento do item;
- 10.1.2. Valor;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A

VPBdoc



CODPRC202500640V01

VPBdoc



CODPRC202500640V02

VPBdoc



- 10.1.3. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 10.1.4. Prazo para prestação do serviço;
- 10.1.5. Dados da empresa, tais como número do CNPJ, telefone de contato, endereço, endereço eletrônico e dados de conta na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A, conforme Decreto Nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles descritos neste Termo de Referência.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBD0C] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



▼PBdoc



▼PBdoc



▼PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas e liquidadas até o 10º dia do mês subsequente após sua entrega.
- 11.2. Os pagamentos da CONTRATADA restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados, homologados pela CONTRATANTE.
- 11.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado até o trigésimo dia após o atesto da Nota Fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente;
- 11.4. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com serviço(s) realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 11.5. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.
- 11.6. No processamento do pagamento será retido 1,6% para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Medida provisória nº 207, de 11/07/2013;
- 11.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.
- 11.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto a Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- 11.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02





- 11.11. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.12. Prova da regularidade trabalhista – CNDT.
- 11.13. Comprovação da execução dos serviços (Ordem Serviço - OS), devidamente atestadas por funcionário designado pelo CONTRATANTE.
- 11.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 11.15. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.16. O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
 - 12.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 12.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus eventuais anexos;
 - 12.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 12.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 12.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 12.1.7. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.
 - 12.1.8. proceder aos pagamentos devidos à Contratada, nas condições e preços pactuados.
 - 12.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente ao contratado.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A

VPBdoc



CODPRC202500640V01

VPBdoc



CODPRC202500640V02

VPBdoc



12.1.10. Monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. São obrigações da Contratada:

13.1.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 58, inciso I, da Lei n.º 13.303, de 2016, e art. 44, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA - RILCC.

13.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.2.1 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CODATA a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato (§1º, do art. 193, do RILCC).

13.1.2.2 O contratado deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CODATA em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CODATA (art. 194, do RILCC).

13.1.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas (contratação de menor em desobediência ao inciso XXXIII, art. 7º, da CF/88) ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste RILCC (art. 195, do RILCC).

13.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A

VPBdoc



CODPRC202500640V01

VPBdoc



CODPRC202500640V02

VPBdoc



- 13.1.4.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.1.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), mesmo aqueles ocasionados pela transportadora;
- 13.1.4.3. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
- 13.1.4.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal do contratante (art. 192, I, do RILCC);
- 13.1.4.5. responder pelos danos causados diretamente à CODATA ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 192, II, do RILCC).
- 13.1.4.6. fornecer, sempre que possível, itens com critérios de sustentabilidade na sua fabricação ou matéria prima, bem como promover a destinação final ambientalmente adequada, quando o objeto assim o exigir, observada a legislação aplicável.
- 13.1.5. As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 13.1.6. Todos os itens constantes neste Termo de Referência têm que ser entregues no mesmo momento, no horário de funcionamento desta Empresa;
- 13.1.7. Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta do produto, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante);
- 13.1.8. Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Comissão de recebimento, e assumir os ônus da aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 13.1.9. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja menor que o mínimo estabelecido;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02





- 13.1.10. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos;
- 13.1.11. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal da contratante.
- 13.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.13. Apresentar, sempre que solicitado: Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;
- 13.1.14. Apresentar Nota Fiscal como condição de pagamento e demais documentos.
- 13.1.15. Manter as informações e dados da Unidade em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
- 13.1.16. Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas, por escrito, por e-mail, por telefone ou como ficar formalmente acordado entre as partes.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Nos termos do art. 203, do Regulamento Interno de Licitações da CODATA, a gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CODATA, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades
- 14.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATADA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02

VPBdoc

VPBdoc

VPBdoc



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 14.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.6. O fiscal do contrato deverá receber os equipamentos e emitir Documento de Aceitação de Equipamentos, após conferir os seguintes critérios:
 - 14.6.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
 - 14.6.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisasgens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
 - 14.6.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
 - 14.6.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
 - 14.6.5. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02





- 14.6.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 14.6.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 14.6.8. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.
- 14.6.9. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- 14.6.10. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- 14.6.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- 14.6.12. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBD0C] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02





- Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 14.6.13. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.
- 14.6.14. A contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 14.6.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.6.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.6.17. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
- 14.6.17.1. aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
- 14.6.17.2. os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.6.18. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.
- 14.6.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.6.20. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



COD63987-202500337A

VPBdoc



CODPRC202500640V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02

VPBdoc



CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
- 15.2. O prazo máximo do contrato para o fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, conforme preceitua caput do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O recurso para o fornecimento de bens correrá à conta do recurso consignado na Lei Orçamentária específica deste exercício.

17. UNIDADE ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA

- 17.1. Será o Diretor-Presidente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Comprovação de aptidão para aquisição em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de fornecimento de equipamentos específicos e configurados para a finalidade de Processamento de Inteligência Artificial (IA).
- 18.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 18.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Com fundamento no artigo 82 da Lei nº. 13.303/2016, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, ou do saldo remanescente do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02

VPBdoc



- 19.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, ou do saldo remanescente do Contrato quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela CODATA, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- 19.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com os demais órgãos que compõem a Administração Estadual, por até 02 (dois) anos.
- 19.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
- 19.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a licitante e a adjudicatária que:
 - 19.3.1. Não celebrar o contrato;
 - 19.3.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 19.3.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 19.3.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 19.3.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.3.7. Cometer fraude fiscal;
 - 19.3.8. Fazer declaração falsa.
 - 19.3.9. Apresentar documentação falsa.
- 19.4. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contando da comunicação oficial.
- 19.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.7. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02





De acordo,

Eduardo Paiva Varandas
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Autorização,

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A

▼PBdoc



CODPRC202500640V01

▼PBdoc



CODPRC202500640V02

▼PBdoc



ANEXO - I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA, [RAZÃO SOCIAL], com sede no (a) [ENDEREÇO], [CIDADE], CEP [CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], neste ato representada conforme seu contrato social, assume o compromisso irrevogável e irretirável de manter o mais absoluto sigilo em relação a todas as informações que lhe forem disponibilizadas pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CODATA/PB, em face do Contrato XXX/2024, e estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sob qualquer forma, para o desenvolvimento do produto.

Por este termo de confidencialidade e tratamento de dados pessoais compromete-se:

1. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas, Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins determinados pela CODATA/PB e a não divulgar, reproduzir, copiar, transmitir, distribuir, exibir ou permitir o acesso das Informações Confidenciais a terceiros, exceto quando expressamente autorizado por escrito pela outra Parte ou quando exigido por lei ou por uma ordem judicial;
3. A atender as finalidades determinadas pela CODATA/PB e realizar o tratamento de dados pessoais no limite do quanto necessário para o bom cumprimento das suas atividades e em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;
4. A adotar normas relacionadas à implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito, implementação de programa de governança em privacidade, estruturação de planos de resposta a incidentes e remediação, sendo que manterá procedimento para identificar, solucionar e eliminar incidentes envolvendo Dados Pessoais tratados sob o Contrato e cooperarão uma com a outra na investigação de tais incidentes;
5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

No caso de uma divulgação não autorizada ou violação deste Termo de Confidencialidade e Tratamento de Dados Pessoais, a Parte infratora será responsável pelas perdas, danos ou prejuízos decorrentes dessa divulgação ou violação.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBD0C] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02





Informação Confidencial significará toda informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Dados Pessoais significará as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.

Tratamento de Dados Pessoais inclui toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Tratamento de Dados Pessoais, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

(NOME DO RESPONSÁVEL)
[CONTRATADA]

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A

VPBdoc



CODPRC202500640V01

VPBdoc



CODPRC202500640V02

VPBdoc



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIDOR - TIPO 1

1.1. Configurações específicas para servidor do Tipo 1

1.1.1. Placa-mãe

A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

- 1.1.1.1. Deve possuir identificação visual dos componentes removíveis e deve haver a possibilidade de removê-los sem o uso de ferramentas;
- 1.1.1.2. Deve possuir controladora de vídeo integrada com pelo menos 16MB de memória, compatível com cores de 16 bits e resolução mínima de 1024 x 768 pixels;
- 1.1.1.3. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador e suportar a velocidade do barramento de comunicação com o processador para operação na sua totalidade de desempenho;
- 1.1.1.4. A placa-mãe deve permitir o máximo desempenho de comunicação entre o processador e a memória no equipamento ofertado;
- 1.1.1.5. Deve possuir barramentos e conexões compatíveis para instalação de todos os componentes especificados para o servidor e operação, na sua totalidade de desempenho.

1.1.2. Processamento

- 1.1.2.1. Possuir 2 processadores instalados, de modelo específico para utilização em servidores, com as seguintes características para cada processador:
 - 1.1.2.1.1. Ser no mínimo pertencente a quinta geração de processadores Intel ou AMD EPYC;
 - 1.1.2.1.2. Arquitetura x86-64;
 - 1.1.2.1.3. Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos físicos e duas threads por núcleo.
 - 1.1.2.1.4. Possuir controlador de memória DDR5 ou superior, com 8 canais;
 - 1.1.2.1.5. Suportar memória com ECC;
 - 1.1.2.1.6. Possuir frequência base maior ou igual a 2.8 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 3.9 GHz;
 - 1.1.2.1.7. Possuir cache maior ou igual a 37 MB.

1.1.3. BIOS, firmwares

- 1.1.3.1. BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a mesma, comprovado através de atestado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 1.1.3.2. A BIOS, ou módulo de gerenciamento, deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita a inserção de identificação customizada, como número de patrimônio. Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- 1.1.3.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes do servidor ofertado;
- 1.1.3.4. Permitir boot pelos discos rígidos e USB;
- 1.1.3.5. Possuir recursos de segurança embarcados a nível de hardware e firmware, abrangendo proteção, detecção e recuperação contra ameaças cibernéticas;
- 1.1.3.5.1. Proteção da inicialização do servidor - verificação de integridade da BIOS/UEFI através de assinatura digital e raiz de confiança baseada em hardware, aderente às

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBD0C] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02

VPBdoc



recomendações NIST SP 800-147B;
1.1.3.5.2. Possuir módulo TPM 2.0.

1.1.4. Memória Principal

- 1.1.4.1. Possuir 1TB de memória principal, com as seguintes características:
- 1.1.4.2. Capacidade mínima de cada banco de memória não poderá ser inferior a 64GB no padrão DDR5-5600 ou superior;

1.1.5. Memória de Boot

- 1.1.5.1. Possuir 2 (dois) dispositivos NVME de no mínimo, 480GB cada configurados em Raid 1 em controladora de discos dedicada exclusivamente para instalação do sistema operacionais;
- 1.1.5.2. A controladora de discos de partida do sistema operacional não pode ser vcompartilhada com os discos de dados exigidos na memória secundária;
- 1.1.5.3. Permitir substituição hot-pluggable pela parte frontalk ou traseira;

1.1.6. Memória Secundária

- 1.1.6.1. Possuir 4 (quatro) dispositivos NVME, padrão mínimo U.3 de, no mínimo, 3,84TB cada;
- 1.1.6.2. Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos NVME;

1.1.7. Ethernet

- 1.1.7.1. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede ethernet 10/25Gbps SFP+/SFP28 multimodo com conector duplex LC;
- 1.1.7.1.1. As duas interfaces devem estar acompanhadas do respectivo transceiver SFP28 e cordão ótico LC/LC no padrão mínimo OM4;
- 1.1.7.1.2. Permitir a conexão hot-pluggable de transceiver;
- 1.1.7.1.3. Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;

1.1.8. Alimentação

- 1.1.8.1. Possuir no mínimo 02 (duas) fontes de alimentação hot-pluggable com redundância mínima 1+1;
- 1.1.8.2. As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 200 a 240 VAC em 60 Hz.
- 1.1.8.3. Possuir eficiência energética suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima;
- 1.1.8.4. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e bitola compatível com a potência da fonte de alimentação.
- 1.1.8.5. Caso as fontes ofertadas não suportem o conector padrão C13/C14, deverão ser fornecidas com o primeiro servidor a respectiva PDUs gerenciáveis para operar de forma redundante, no padrão rack 19 com altura máxima de 2U, essas por sua vez deve possuir os conectores de energia compatíveis com o modelo cabo ofertado de forma a sustentar a todos os 04 (quatro) servidores e suas 02 (duas) fontes previstas para o servidor do TIPO 1.

1.1.9. Ventilação

- 1.1.9.1. Possuir sistema de ventilação com redundância, suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima;
- 1.1.9.2. Permitir a substituição de ventiladores hot-pluggable.

1.1.10. Chassis ou Gabinete

- 1.1.10.1. Para instalação em rack 19 polegadas, compatível com o padrão EIA-310-D, sem prejuízo aos sistemas de ventilação e energia;
- 1.1.10.2. Possuir acessórios necessários para instalação no rack;
- 1.1.10.3. Possuir braços e acessórios organizadores de cabos;
- 1.1.10.4. Altura máxima de 2U;
- 1.1.10.5. O gabinete deve possuir painel frontal com travamento por chave para segurança contra remoção dos discos;
- 1.1.10.6. Permitir abertura sem a utilização de ferramentas;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02





- 1.1.10.7. Possuir botão liga/desliga no painel frontal;
- 1.1.10.8. Possuir identificação visual dos componentes hot-pluggable internos ou externos;
- 1.1.10.9. Permitir a substituição dos componentes hot-pluggable internos ou externos sem uso de ferramentas.

1.1.11. Gerência e Monitoramento

- 1.1.11.1. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento, independente de agentes ou sistema operacional;
- 1.1.11.2. Deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
- 1.1.11.3. Deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 1.1.11.4. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 1.1.11.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 1.1.11.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 1.1.11.7. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 1.1.11.8. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI 2.0 e SNMP v3, SSH e REDFISH;
- 1.1.11.9. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates;
- 1.1.11.10. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 1.1.11.11. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- 1.1.11.12. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante do equipamento em caso de falha de componentes de hardware;
- 1.1.11.13. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 1.1.11.14. Permitir monitoramento sem instalação de agente;
- 1.1.11.15. Deve possuir integração com ferramenta de AioPS do próprio Fabricante que realize o monitoramento, emita alertas proativos sobre alterações nas condições normais do equipamento e realize abertura de chamados técnicos de forma automatizada quando necessário.

1.1.12. Compatibilidade com Sistema Operacional

- 1.1.12.1. Certificado para o sistema operacional Oracle Linux 9 e superiores, comprovado através da Oracle Linux and Virtualization Hardware Certification List;

1.1.13. Outras interfaces

- 1.1.13.1. Interface de vídeo VGA padrão DB-15;
- 1.1.13.2. 01 interface USB 3.0 ou superior.

1.1.14. Graphic Process Unit (GPU)

- 1.1.14.1. Capacidade instalada de 02 (duas) GPUs (graphics processing unit) NVIDIA L40S.
- 1.1.14.2. Padrão PCI Express(PCI-e) 4.0 x16 (64 Gbps) ou superior;
- 1.1.14.3. Memória GDDR6 ECC própria de 48GB (quarenta e oito gigabytes), cada;
- 1.1.14.4. Compatibilidade com API CUDA e, pelo menos, com os seguintes frameworks:
- 1.1.14.4.1. Torch
- 1.1.14.4.2. Tensor Flow
- 1.1.14.4.3. Keras
- 1.1.14.4.4. Transformers
- 1.1.14.4.5. JAX

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN20250037A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02



- 1.1.14.5. Capacidade de funcionamento conjunto com 02 (duas) GPUs da mesma marca e modelo;
- 1.1.14.6. Ocupação máxima por cada GPU deverá ser de um dual-slot;
- 1.1.14.7. Acoplamento mecânico-elétrico compatível com a fonte de alimentação;
- 1.1.14.8. Cabos, conectores e acessórios necessários à ativação e que incluam a ligação à fonte de alimentação deverão já estar contemplados na configuração inicial;
- 1.1.14.9. Certificação do fabricante da GPU para o modelo de servidor ofertado.
- 1.1.15. **A solução deve ser fornecida obrigatoriamente acompanhada dos serviços de instalação do próprio fabricante não sendo aceita oferta de instalação de serviços de terceiros;**
- 1.1.16. **Devem ser informados na proposta todos os códigos e part numbers dos equipamentos e serviços do fabricante para efeito de análise e comprovação dos produtos e serviços ofertados.**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIDOR - TIPO 2

2.1. Configurações específicas para servidor do Tipo 2

2.1.1. Placa-mãe

- 2.1.1.1. A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.1.1.2. Deve possuir identificação visual dos componentes removíveis e deve haver a possibilidade de removê-los sem o uso de ferramentas;
- 2.1.1.3. Deve possuir controladora de vídeo integrada com pelo menos 16MB de memória, compatível com cores de 16 bits e resolução mínima de 1024 x 768 pixels;
- 2.1.1.4. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador e suportar a velocidade do barramento de comunicação com o processador para operação na sua totalidade de desempenho;
- 2.1.1.5. A placa-mãe deve permitir o máximo desempenho de comunicação entre o processador e a memória no equipamento ofertado;
- 2.1.1.6. Deve possuir barramentos e conexões compatíveis para instalação de todos os componentes especificados para o servidor e operação, na sua totalidade de desempenho.

2.1.2. Processamento

- 2.1.2.1. Possuir 2 (dois) processadores instalados, de modelo específico para utilização em servidores, com as seguintes características para cada processador:
- 2.1.2.1.1. Ser no mínimo pertencente a quinta geração de processadores Intel ou AMD EPYC;
- 2.1.2.1.2. Arquitetura x86-64;
- 2.1.2.1.3. Possuir no mínimo 32 (trinta e dois) núcleos físicos e duas threads por núcleo.
- 2.1.2.1.4. Possuir controlador de memória DDR5 ou superior, com 8 canais;
- 2.1.2.1.5. Suportar memória com ECC;
- 2.1.2.1.6. Possuir frequência base maior ou igual a 2.1 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 4.0 GHz;
- 2.1.2.1.7. Possuir cache maior ou igual a 160 MB.

2.1.3. BIOS, firmwares

- 2.1.3.1. BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a mesma, comprovado através de atestado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 2.1.3.2. A BIOS, ou módulo de gerenciamento, deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita a inserção de identificação

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



CODOFN20250037A



CODPRC202500640V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02

VPBdoc



- customizada, como número de patrimônio. Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- 2.1.3.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes do servidor ofertado;
- 2.1.3.4. Permitir boot pelos discos rígidos e USB;
- 2.1.3.5. Possuir recursos de segurança embarcados a nível de hardware e firmware, abrangendo proteção, detecção e recuperação contra ameaças cibernéticas;
- 2.1.3.5.1. Proteção da inicialização do servidor - verificação de integridade da BIOS/UEFI através de assinatura digital e raiz de confiança baseada em hardware, aderente às recomendações NIST SP 800-147B;
- 2.1.3.5.2. Possuir módulo TPM 2.0.
- 2.1.4. Memória Principal**
- 2.1.4.1. Possuir 1TB de memória principal, com as seguintes características:
- 2.1.4.2. Capacidade mínima de cada banco de memória não poderá ser inferior a 96GB no padrão DDR5-5600 ou superior;
- 2.1.5. Memória de Boot**
- 2.1.5.1. Possuir 2 (dois) dispositivos NVME de no mínimo, 480GB cada configurados em Raid 1 em controladora de discos dedicada exclusivamente para instalação do sistema operacionais;
- 2.1.5.2. A controladora de discos de partida do sistema operacional não pode ser vcompartilhada com os discos de dados exigidos na memória secundária;
- 2.1.5.3. Permitir substituição hot-pluggable pela parte frontalk ou traseira;
- 2.1.6. Memória Secundária**
- 2.1.6.1. Possuir 4 (quatro) dispositivos NVME, padrão mínimo U.3 de, no mínimo, 3.84TB cada;
- 2.1.6.2. Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos NVME;
- 2.1.7. Ethernet**
- 2.1.7.1. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede ethernet 10/25Gbps SFP+/SFP28 multimodo com conector duplex LC;
- 2.1.7.1.1. As duas interfaces devem estar acompanhadas do respectivo transceiver SFP28 e cordão otico LC/LC no padrão mínimo OM4;
- 2.1.7.1.2. Permitir a conexão hot-pluggable de transceiver;
- 2.1.7.1.3. Possuir interface PCIe 4.0 ou superior;
- 2.1.8. Alimentação**
- 2.1.8.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) fontes de alimentação hot-pluggable com redundância mínima 2+2;
- 2.1.8.2. As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 200 a 240 VAC em 60 Hz.
- 2.1.8.3. Possuir eficiência energética suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima;
- 2.1.8.4. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e bitola compatível com a potência da fonte de alimentação.
- 2.1.8.5. Caso as fontes ofertadas não suportem o conector padrão C13/C14, deverão ser fornecidas com o primeiro servidor a respectiva PDUs gerenciáveis para operar de forma redundante, no padrão rack 19 com altura maxima de 2U, essas por sua vez deve possuir todos os conectores de energia compatíveis com o modelo cabo ofertado de forma a sustentar a todos os 04 (quatro) servidores e suas 04 (quatro) fontes previstas para o servidor do TIPO 2.
- 2.1.9. Ventilação**
- 2.1.9.1. Possuir sistema de ventilação com redundância, suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima;
- 2.1.9.2. Permitir a substituição de ventiladores hot-pluggable.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBD0C] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02



2.1.10. Chassis ou Gabinete

- 2.1.10.1. Para instalação em rack 19 polegadas, compatível com o padrão EIA-310-D, sem prejuízo aos sistemas de ventilação e energia;
- 2.1.10.2. Possuir acessórios necessários para instalação no rack;
- 2.1.10.3. Possuir braços e acessórios organizadores de cabos;
- 2.1.10.4. Altura máxima de 4U;
- 2.1.10.5. O gabinete deve possuir painel frontal com travamento por chave para segurança contra remoção dos discos;
- 2.1.10.6. Permitir abertura sem a utilização de ferramentas;
- 2.1.10.7. Possuir botão liga/desliga no painel frontal;
- 2.1.10.8. Possuir identificação visual dos componentes hot-pluggable internos ou externos;
- 2.1.10.9. Permitir a substituição dos componentes hot-pluggable internos ou externos sem uso de ferramentas.

2.1.11. Gerência e Monitoramento

- 2.1.11.1. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento, independente de agentes ou sistema operacional;
- 2.1.11.2. Deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
- 2.1.11.3. Deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 2.1.11.4. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 2.1.11.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 2.1.11.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 2.1.11.7. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 2.1.11.8. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI 2.0 e SNMP v3, SSH e REDFISH;
- 2.1.11.9. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates;
- 2.1.11.10. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 2.1.11.11. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- 2.1.11.12. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante do equipamento em caso de falha de componentes de hardware;
- 2.1.11.13. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 2.1.11.14. Permitir monitoramento sem instalação de agente;
- 2.1.11.15. Deve possuir integração com ferramenta de AioPS do próprio Fabricante que realize o monitoramento, emita alertas proativos sobre alterações nas condições normais do equipamento e realize abertura de chamados técnicos de forma automatizada quando necessário.

2.1.12. Compatibilidade com Sistema Operacional

- 2.1.12.1. Certificado para o sistema operacional Oracle Linux 9 e superiores, comprovado através da Oracle Linux and Virtualization Hardware Certification List;

2.1.13. Outras interfaces

- 2.1.13.1. Interface de vídeo VGA padrão DB-15;
- 2.1.13.2. 01 interface USB 3.0 ou superior.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02

VPBdoc



- 2.1.14. Graphic Process Unit (GPU)**
- 2.1.14.1. Capacidade instalada de 02 (duas) GPUs (graphics processing unit) NVIDIA L40S.
 - 2.1.14.2. Padrão PCI Express(PCI-e) 4.0 x16 (64 Gbps) ou superior;
 - 2.1.14.3. Memória GDDR6 ECC própria de 48GB (quarenta e oito gigabytes), cada;
 - 2.1.14.4. Compatibilidade com API CUDA e, pelo menos, com os seguintes frameworks:
 - 2.1.14.4.1. Torch
 - 2.1.14.4.2. Tensor Flow
 - 2.1.14.4.3. Keras
 - 2.1.14.4.4. Transformers
 - 2.1.14.4.5. JAX
 - 2.1.14.5. Capacidade de funcionamento conjunto com 04 (quatro) GPUs da mesma marca e modelo;
 - 2.1.14.6. O sistema ofertado deverá estar configurado já com o sistema de ventilação, alimentação e acoplamento compatíveis para instalação da capacidade solicitada de até 04(quatro) GPUs;
 - 2.1.14.7. Ocupação máxima por cada GPU deverá ser de um dual-slot;
 - 2.1.14.8. Acoplamento mecânico-elétrico compatível com a fonte de alimentação;
 - 2.1.14.9. Cabos, conectores e acessórios necessários à ativação e que incluam a ligação à fonte de alimentação deverão já estar contemplados na configuração inicial;
 - 2.1.14.10. Certificação do fabricante da GPU para o modelo de servidor ofertado
- 2.1.15. A solução deve ser fornecida obrigatoriamente acompanhada dos serviços de instalação do próprio fabricante não sendo aceita oferta de instalação de serviços de terceiros;**
- 2.1.16. Devem ser informados na proposta todos os codigos e part numbers dos equipamentos e serviços do fabricante para efeito de análise e comprovação dos produtos e serviços ofertados.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GRAPHIC PROCESS UNIT (GPU) PARA SERVIDOR DE RACK - TIPO 2

- 3.1. Kit de Expansão Graphic Process Unit (GPU) para Servidor de rack - Tipo 2**
- 3.1.1. Deve contemplar 02 (duas) GPUs (graphics processing unit) NVIDIA L40S.
 - 3.1.2. Padrão PCI Express(PCI-e) 4.0 x16 (64 Gbps) ou superior;
 - 3.1.3. Memória GDDR6 ECC própria de 48GB (quarenta e oito gigabytes), cada;
 - 3.1.4. Compatibilidade com API CUDA e, pelo menos, com os seguintes frameworks:
 - 3.1.4.1. Torch
 - 3.1.4.2. Tensor Flow
 - 3.1.4.3. Keras
 - 3.1.4.4. Transformers
 - 3.1.4.5. JAX
 - 3.1.5. Ocupação máxima por cada GPU deverá ser de um dual-slot;
 - 3.1.6. Acoplamento mecânico-elétrico compatível com a fonte de alimentação;
 - 3.1.7. Cabos, conectores e acessórios necessários à ativação e que incluam a ligação à fonte de alimentação deverão estar contemplados;
 - 3.1.8. As GPUs devem obrigatoriamente absorver a mesma garantia, suporte e SLA do servidor onde serão acomodados.
 - 3.1.9. Devem ser fornecidos obrigatoriamente acompanhados dos serviços de instalação do próprio fabricante não sendo aceita oferta de instalação de serviços de terceiros;
 - 3.1.10. Devem ser informados na proposta todos os codigos e part numbers de equipamentos e serviços do fabricante para efeito de análise e comprovação dos produtos e serviços ofertados.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODOFN202500337A



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GRAPHIC PROCESS UNIT (GPU) PARA SERVIDOR DE RACK - TIPO 1

- 4.1. Kit de Expansão de Memória 1TB para Servidores de rack – Tipos 1**
- 4.1.1. Cada Kit de memória de 1TB, deve contemplar 16 (dezesseis) bancos de memória de 64GB (sessenta e quatro gigabytes) no padrão DDR5-5600 ou superior, compatíveis aos instalados nas configurações iniciais do servidor Tipo 1;
- 4.1.2. Devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos servidores para garantir que esses absorvam o mesmo tempo de garantia, suporte e SLA dos servidores onde serão instalados;
- 4.1.3. Devem ser obrigatoriamente acompanhados dos serviços de instalação do próprio fabricante não sendo aceita oferta de instalação de serviços de terceiros;
- 4.1.4. Devem ser informados na proposta todos os códigos e part numbers de equipamentos e serviços do fabricante para efeito de análise e comprovação dos produtos e serviços ofertados.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GRAPHIC PROCESS UNIT (GPU) PARA SERVIDOR DE RACK - TIPO 2

- 5.1. Kit de Expansão de Memória 1TB para Servidores de rack – Tipos 2**
- 5.1.1. Cada Kit de memória de 1TB, deve contemplar 12 (doze) bancos de memória de 96GB (noventa e seis gigabytes) no padrão DDR5-5600 ou superior, compatíveis aos instalados nas configurações iniciais dos servidores Tipo 2;
- 5.1.2. Devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos servidores para garantir que esses absorvam o mesmo tempo de garantia, suporte e SLA dos servidores onde serão instalados;
- 5.1.3. Devem ser obrigatoriamente acompanhados dos serviços de instalação do próprio fabricante não sendo aceita oferta de instalação de serviços de terceiros;
- 5.1.4. Devem ser informados na proposta todos os códigos e part numbers de equipamentos e serviços do fabricante para efeito de análise e comprovação dos produtos e serviços ofertados.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - CENTRO ADMINISTRATIVO
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 04/07/2025 - 09:58hs e [COD10002] [SENHA] [PBD0C] [ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 06/07/2025 - 11:29hs.
Documento Nº: 7534912.66590897-8728 - consulta à autenticidade em
<https://pbd0c.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7534912.66590897-8728>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 07/07/2025 - 10:50hs.
Documento Nº: 8147858.66718948-5504 - consulta à autenticidade em
<https://pbd0c.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.66718948-5504>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbd0c.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



COD0FN202500337A

VPBdoc



CODPRC202500640V01

VPBdoc



CODPRC202500640V02

VPBdoc



CONTRATO N.º XXX/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA
E _____, COMO ABAIXO SE TRANSCREVE.**

A **CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**, inscrita no CNPJ n.º 09.189.499/0001-00 com sede na Av. João da Mata, 200, Jaguaribe, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, nomeado pela ata da 485ª reunião ordinária do conselho de administração da CODATA, realizada no dia 25 de abril de 2023, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, nomeado pela ata da 485ª reunião ordinária do conselho de administração da CODATA, realizada no dia 25 de abril de 2023, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Diretor, o(a) _____, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Nº COD-PRC-2025/0640, com fundamento na Lei n.º. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, de 29/09/2023, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição sob demanda de infraestrutura tecnológica para suporte ao desenvolvimento e experimentação de soluções baseadas em Inteligência Artificial IA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2 Detalhamento do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Servidor com 2 GPUs para instalação em rack - Tipo 1. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	04	UND
	2	Servidor com 2 GPUs para instalação em rack - Tipo 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	04	UND
	3	Kit de Expansão de GPU para Servidor de rack - Tipo 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	04	UND
	4	Kit Expansão de Memória para Servidores de rack – Tipos 1. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados	04	UND
	5	Kit Expansão de Memória para Servidores de rack – Tipos 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados	04	UND

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 30/07/2025 - 08:13hs.
Documento Nº: 8147858.68489750-3056 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.68489750-3056>



CODPRC20250640V01



CODPRC20250640V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 0,00 (____ reais), perfazendo o valor global de R\$ 0,00 (____ reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

5.2.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2. certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

5.2.3. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

5.2.4. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.6 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 – FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 30/07/2025 - 08:13hs.
Documento Nº: 8147858.68489750-3056 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.68489750-3056>



CODPRC20250640V01



CODPRC20250640V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.8 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

05.9 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

05.10 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

05.10.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

05.10.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.10.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.10.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.10.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

05.10.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.10.7. Da inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

Parágrafo Único – Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

6.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - Io) / Io)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – INPC, correspondente à data base.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 30/07/2025 - 08:13hs.
Documento Nº: 8147858.68489750-3056 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.68489750-3056>



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante da CONTRATANTE especialmente designado(a) para tanto, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

9.2. Em relação a informações eventualmente protegidas por lei, em especial, mas não se limitando, pela Lei Complementar nº 105/2001 e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve ser observado o que segue:

- (i) é vedada à CONTRATADA a utilização de referidas informações para quaisquer finalidades, que não previstas neste CONTRATO, ainda que estejam codificadas/criptografadas;
- (ii) a CONTRATADA obriga-se a zelar pelo sigilo e guarda de tais informações como se suas fossem, observado o disposto na cláusula de sigilo/confidencialidade das informações e demais termos deste CONTRATO;
- (iii) a CONTRATADA obriga-se a supervisionar e a fiscalizar toda a sua operação, no escopo desta contratação, com a finalidade de assegurar que o uso esteja aderente ao previsto neste instrumento.

9.3. Após o uso, todos os dados e informações a que a CONTRATADA teve acesso deverão ser devolvidas, descartadas / excluídas do ambiente da CONTRATADA de forma irrecuperável, a critério do CONTRATANTE.

9.4. É vedado à CONTRATADA alterar, excluir, incluir ou realizar qualquer tipo de manipulação aos sistemas e/ou às informações e/ou dados, conforme aplicável, o que inclui a proibição quanto à impressão de documentos / telas, cópias não autorizadas de informações / telas, entre outras atividades que importem no manuseio não autorizado de dados, incluindo, mas não se limitando a Dados Pessoais, e sistemas, ficando sob sua responsabilidade esse controle e monitoramento / fiscalização, arcando a CONTRATADA com eventuais perdas e danos daí decorrentes.

9.5. A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste CONTRATO, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE. Em caso de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA, ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, compromete-se a enviar os melhores esforços para cumprir as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente aquelas relacionadas aos direitos dos clientes do CONTRATANTE,

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 30/07/2025 - 08:13hs.
Documento Nº: 8147858.68489750-3056 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.68489750-3056>



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>





titulares dos Dados Pessoais, mencionadas no artigo 18 da LGPD. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE a realizar avaliações de risco e impacto, bem como a garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos TITULARES DE DADOS:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- Portabilidade dos dados;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento;
- Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento; e
- Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais.

9.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes do CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os clientes do CONTRATANTE a ter proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

9.7. A CONTRATADA tomará medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer empregado que possa ter acesso aos Dados Pessoais dos clientes do CONTRATANTE ou às informações confidenciais, assegurando em cada caso que o acesso é estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/acessar os Dados Pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste CONTRATO e cumprir a legislação aplicável no contexto das obrigações desse indivíduo como operador contratado, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações estatutárias de confidencialidade.

9.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE: (i) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou informações confidenciais do CONTRATANTE de maneira não autorizada; (ii) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de tratamento pela CONTRATADA; ou (iii) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste CONTRATO (cada, um "Incidente de Segurança").

- Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CONTRATANTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a CONTRATADA enviar comunicação ao CONTRATANTE por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) relação de Titulares afetados pelo vazamento; (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vii) descrição das possíveis consequências do incidente; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 horas a partir da ciência do incidente.
- A CONTRATADA deverá: (i) integralmente cooperar com o CONTRATANTE para a investigação do Incidente de Segurança (incluindo, sem limitação, disponibilizando os servidores ao CONTRATANTE ou ao representante por ela designado, para imagem e investigação forense com o intuito de determinar o escopo de qualquer Incidente de Segurança); e (ii) preservar todas as informações e evidências relacionadas ao Incidente de Segurança (incluindo, entre outros, suspendendo a limpeza [overwriting] ou exclusão rotineiras de dados ou arquivos de log).
- A CONTRATADA deverá imediatamente reembolsar ao CONTRATANTE todos os custos

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 – FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 30/07/2025 - 08:13hs.
Documento Nº: 8147858.68489750-3056 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.68489750-3056>



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



razoáveis incorridos pelo CONTRATANTE para a resposta e/ou minimização do Incidente de Segurança decorrentes de ou relacionados à violação pela CONTRATADA de suas obrigações estabelecidas neste CONTRATO.

- iv. Salvo se legalmente exigido por lei ou compelida por uma intimação, ordem judicial ou outro documento legal similar emitido judicialmente ou por uma autoridade fiscalizadora, a CONTRATADA concorda em não divulgar o Incidente de Segurança a qualquer terceiro sem primeiramente obter o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
- v. O Incidente de Segurança decorrente de uma violação pela CONTRATADA a este CONTRATO poderá acarretar a necessidade, a critério exclusivo do CONTRATANTE: (i) de envio de uma notificação às autoridades públicas, indivíduos ou a outras pessoas; ou (ii) da adoção de outras medidas corretivas (incluindo, sem limitação, uma notificação aos indivíduos afetados, o oferecimento de serviços de monitoramento de crédito, a identificação de seguro de proteção contra roubo aos indivíduos afetados ou a criação de um call center para responder dúvidas (cada, uma "Medida Corretiva").
- vi. Caso as Medidas Corretivas sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar, às suas custas, essas Medidas Corretivas o que não estará submetido à limitação prevista nessa contratação, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese. O momento, conteúdo e maneira de realização de quaisquer notificações deverão ser determinados pela CONTRATADA, com aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE.

9.9. A **CONTRATADA** não está autorizada a transferir e/ou compartilhar com Terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato, hipótese em que a **CONTRATANTE** deverá autorizar o compartilhamento previamente e por escrito.

9.10. O **CONTRATADO** defenderá e manterá a **CODATA** integralmente isenta de quaisquer responsabilidades ou reivindicações dos Titulares de Dados Pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO**, com base em eventual irregularidade ou Tratamento de Dados Pessoais em desacordo com as instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, ou ainda, descumprimento do Contrato ou deste Anexo, inclusive com relação aos Incidentes.

9.11. As perdas e danos oriundos desse capítulo, em descumprimento das disposições previstas acima e/ou da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o que inclui, mas não se limita a, compartilhamento ou uso indevido e/ou não autorizado de dados, vazamento de informações e imposição de eventual multa decorrente dessa legislação, quando sua ocorrência decorrer de questão atribuível à Parte infratora, não se submete a qualquer limitação de responsabilidade prevista neste instrumento, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

10.1. Segue como definição sobre os termos:

- a) **Confidencialidade:** limitação do acesso à informação, sendo permitido o acesso somente às pessoas autorizadas e em circunstâncias que se apresentem efetivamente necessário o acesso, protegendo informações que devem ser acessíveis apenas por um determinado grupo de usuários contra acessos não autorizados.
- b) **Disponibilidade:** garantia de acesso das pessoas devidamente autorizadas à informação sempre que o acesso for necessário, prevenindo interrupções das operações da Instituição por meio de um controle físico e técnico das funções dos sistemas de dados, assim como a proteção dos arquivos, seu correto armazenamento e a realização de cópias de segurança.
- c) **Integridade:** garantia da veracidade, fidelidade e integridade da informação e dos métodos de seu processamento e eventual tratamento da informação, pois esta não deve ser alterada enquanto está sendo transferida ou armazenada, impedindo que a informação fique exposta ao manuseio por uma pessoa não autorizada e impedindo alterações não aprovadas e sem o controle do proprietário (corporativo ou privado) da informação.

10.2. A **CONTRATADA** compromete-se a assegurar:

- a) O cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor no que tange a segurança da

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 – FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 30/07/2025 - 08:13hs.
Documento Nº: 8147858.68489750-3056 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.68489750-3056>



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



informação e Lei Geral de Proteção de Dados;

- b) O mais pleno acesso do CONTRATANTE e/ou do Banco Central do Brasil, quando aplicável, aos dados e às informações a serem tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso, nos termos do objeto desse CONTRATO;
- c) O acesso do CONTRATANTE às informações fornecidas pela CONTRATADA, visando a verificar o cumprimento do disposto nesse capítulo "DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA", em especial no tocante aos locais da prestação de serviços / disponibilidade de dados, às medidas de segurança para a transmissão e armazenamento de dados e informações constantes dessa contratação, além dos controles de acesso para a proteção de informações de clientes e /ou informações do CONTRATANTE;
- d) A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso;
- e) A identificação e a segregação dos dados dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE por meio de controles físicos ou lógicos, além da inserção de controles de acesso para a proteção de dados de clientes e/ou informações do CONTRATANTE;
- f) A qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE;
- g) Que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto do CONTRATO serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente o CONTRATANTE por meio do seguinte endereço eletrônico: _____ quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações de clientes do CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de envidar os melhores esforços para cessar o incidente com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 195 a 207, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e na Lei nº. 13.303/2016.

12.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos artigos 191 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 149 a 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 30/07/2025 - 08:13hs.
Documento Nº: 8147858.68489750-3056 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.68489750-3056>



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa. PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/Paraíba, de de 2025.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues.
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Doc. _____

2. _____
Doc. _____

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 30/07/2025 - 08:13hs.
Documento Nº: 8147858.68489750-3056 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.68489750-3056>



CODPRC202500640V01



CODPRC202500640V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Aos __ dias do mês de _____ de 2025, **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA**, doravante denominada **CODATA**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua João da Mata, SN, Bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.189.499/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025, Processo Administrativo nº 2025/00640, homologado em __/__/2025, nos termos do das Lei 13.303/2016 e 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 34.986/14 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação das propostas apresentadas no referido pregão eletrônico, atendendo as condições previstas no edital e anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO E EXPERIMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DOS CLIENTES DA CODATA**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP 004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade registrada e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01	1	Servidor com 2 GPUs para instalação em rack - Tipo 1. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	Und.	04		
	2	Servidor com 2 GPUs para instalação em rack - Tipo 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	Und.	04		

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02



3	Kit de Expansão de GPU para Servidor de rack - Tipo 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	Und.	04		
4	Kit Expansão de Memória para Servidores de rack – Tipos 1. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	Und.	04		
5	Kit Expansão de Memória para Servidores de rack – Tipos 2. OBS: apresentar catálogo ou folders com as especificações dos equipamentos ofertados.	Und.	04		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

2.2 Compromitente fornecedores no:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	UF:
E-mail:	Telefone:
Representante legal:	
RG:	CPF:

2.3 Órgão Gerenciador: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor. A **CODATA** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Decreto nº 34.896, de 2014;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02



4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **CODATA**, quando o fornecedor:

- a) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração, nos termos do art. 83, da Lei nº 13.303/2016, ou for declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, III, da Lei 13.303/2016;
- f) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

5.1.1 No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas acima, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

5.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

5.3 Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

5.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a **CODATA** poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico SRP 004/2025 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02



6.1.2 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.1.3 Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos equipamentos ofertados, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **CODATA**.

6.1.6 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE FORNECEDOR

7.1 Além das obrigações constantes no Anexo 1 – Termo de Referência obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

7.1.2 Preservar e manter a **CODATA** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.1.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **CODATA** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente ATA, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

7.1.4 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente ATA.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02



7.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, à **CODATA**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

7.1.6 A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CODATA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

7.1.7 Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **CODATA** em decorrência desta ATA.

7.1.8 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **CODATA**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

7.1.9 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **CODATA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CODATA

8.1 Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços ou aquisições e das condições contratuais, colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta ATA e na Cláusula 29 do Edital;

8.3 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços ou aquisições;

8.4 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, desta ATA.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CODATA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

a) Advertência;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02



b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa; A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **CODATA**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODATA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 83, III, para as referidas penalidades.

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

9.2 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da **CODATA**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

9.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a presente ATA, mediante mediação e arbitragem, nos moldes admitidos pelo art. 163, §4º, do RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram-se esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e seus anexos, e a proposta da empresa: _____, datada de __/__/2025.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02



João Pessoa, __ de _____ de 2025.

Pela **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA:**

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Pela _____.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 17/09/2025 - 10:14hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 17/09/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 8147858.72750361-7448 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8147858.72750361-7448>



CODPRC202500640V02